



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Sexta-feira • 01 de novembro de 2024 • Ano VIII • Edição N° 1747



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
AUTORIZAÇÃO DE USO (TERMO DE CESSÃO DE USO 2024) .....	2
AUTORIZAÇÃO DE USO (TERMO DE CESSÃO DE USO 2024) .....	8
AUTORIZAÇÃO DE USO (TERMO DE CESSÃO DE USO 2024) .....	15
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	21
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	21
ERRATA   TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 141/2019) .....	21
ERRATA   TERMO ADITIVO (CONTRATO N° 191/2019) .....	22
EXTRATO (CONTRATO N° 139/2024) .....	23
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	24
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	24
EXTRATO (CONTRATO N° 138/2024) .....	24
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	25
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	25
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024) .....	25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO DE USO (TERMO DE CESSÃO DE USO 2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR**, que entre si celebram o Município de Wenceslau Guimarães-BA e Sra. Beatriz dos Santos Oliveira, referente ao Quiosque nº 01, localizado nas dependências da Praça Firmino Maraú, Bairro Aliança, nesta cidade.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.758.842/0001-59, sediada na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães/BA, CEP 45.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, prefeito, portador da cédula de identidade RG nº 09387637-84 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, residente na Travessa 2ª, Maria de Carvalho, Wenceslau Guimarães/BA, CEP: 45.460-000, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, convivente, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 16788318 67 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 092.068.815-23, residente e domiciliada na TV 2A, Do Colégio, nº 80, Aliança, Wenceslau Guimarães/BA, CEP 45460-000, de ora em diante denominado de **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: Um quiosque localizado na Praça Firmino Maraú, Aliança, Município de Wenceslau Guimarães/BA, CEP: 45.460-000, localizado precisamente em frente ao Colégio Estadual Nair Lopes Jenkins, medindo 4,40 x 4,40 com intuito de utilizar o imóvel como ponto comercial.

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO**

O imóvel objeto do presente termo, mencionado na cláusula anterior, destinar-se-á única e exclusivamente para a utilização comercial de lanchonete, sorveteria e similares.

**Subcláusula Primeira** - A presente Autorização é intransferível, destina-se ao uso exclusivo do Autorizado, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

**Subcláusula Segunda** - É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

**Subcláusula Terceira** - É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

**Subcláusula Quarta** - A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto do presente termo de Autorização.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo de validade da presente permissão é por 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do presente termo, podendo ser renovado o termo por mais 20, bem como, pode ocorrer a revogação a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da Administração Pública.

I - A PERMISSIONÁRIA não havendo interesse em permanecer no imóvel, deverá entregar o mesmo, ao PERMITENTE em perfeitas condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – BENFEITORIAS**

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, só poderá ser feita com autorização do PERMITENTE, por expensas da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

**Sub cláusula Primeira** - Havendo investimento de reforma pelo Autorizado no espaço concedido, após prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, o autorizado fica obrigado a promover valorização do imóvel com a mesma cor e estrutura que o bem público já oferece, estando a PERMISSIONÁRIA responsável pela compra de insumos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

**É PROIBIDO a PERMISSIONÁRIA:**

- I. transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto deste termo;
- II. alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE, formalizada por Termo Aditivo;
- III. comercializar artigos proibidos por lei;
- IV. praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes, respeitando em especial a legislação vigente;
- V. colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
- VI. desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à prevista em lei;
- VII. utilizar espaço do imóvel objeto deste termo como moradia eventual ou permanente;
- VIII. realizar investimento em benfeitorias de qualquer nível, sem autorização expressa do PERMITENTE;
- IX. armazenar e/ou montar carrinhos de pipoca, toldos, churrasqueiras, freezers, engradados e afins na parte externa do quiosque, exceto com autorização prévia do PERMITENTE;
- X. ultrapassar o canteiro de paisagismo com mesas e cadeiras;
- XI. estacionar ou adentrar as dependências da praça com carro, moto e similares, como também utilizar de som automotivo (tipo paredão);

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

São **OBRIGAÇÕES** da Permissionária:

- I. utilizar o imóvel, no prazo e condições, estipulados das cláusulas anteriores deste instrumento;
- II. restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando do fim deste termo;
- III. manter o espaço em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança;
- IV. cumprir com suas obrigações tributárias em dia quanto ao pagamento das taxas pelo uso do Bem Público e renovar anualmente o Alvará de Funcionamento de acordo Atividade exercida no mesmo;
- V. manter a limpeza da área interna e externa dos quiosques, bem como manter higienizado os sanitários públicos existentes e o paisagismo conservado;
- VI. utilizar no máximo 06 jogos de mesas com 4 cadeiras cada, salvo em caso de festividades do calendário Municipal e/ou autorização expressa do poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência à Juventude, Desporto e Lazer;

**CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA**

A PERMISSONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município PERMITENTE.

#### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE**

A PERMISSONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

A PERMISSONÁRIA **responsabiliza-se** por:

- I. todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive pagamento de água e luz;
- II. pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III. preservar a fauna e a flora local;
- IV. manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V. danos causados a terceiros ou ao Município;
- VI. proporcionar à comunidade, serviço de utilização pública;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º A fiscalização é facultado, intervir a qualquer momento, desde que, constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo a **PERMISSIONÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias. As reformas efetuadas pela **PERMISSIONÁRIA** no imóvel apenas poderão serem efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO** e correrão às expensas da **PERMISSIONÁRIA**.

**Sub cláusula Primeira** - Havendo investimento de reforma pela **PERMISSIONÁRIA** no espaço concedido, após prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, o autorizado fica obrigado a promover valorização do imóvel com a mesma cor e estrutura que o bem público já oferece.

**Sub cláusula Segunda** – Ocorrendo risco para a segurança dos usuários, o **MUNICÍPIO** poderá exigir a imediata paralisação das atividades da **PERMISSIONÁRIA**, bem como, a completa desocupação do imóvel. Os espaços autorizados poderão ser requisitados, eventualmente, pelo Município, para atividades de interesse social, quando a **PERMISSIONÁRIA** será notificado com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Sub cláusula Terceira** - A **PERMISSIONÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Wenceslau Guimarães/Ba como o único e competente para dirimir as dúvidas deste termo, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo as partes, lavra-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais, destinando-se uma via para o **PERMITENTE** e uma via para a **PERMISSIONÁRIA**, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo permitente, permissionária e duas testemunhas presentes. Firmo o presente.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PERMITENTE**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA.

**BEATRIZ DOS SANTOS OLIVEIRA**  
**PERMISSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

Testemunha 01:

\_\_\_\_\_

Testemunha 02:

\_\_\_\_\_

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães-Bahia, 11 de Dezembro de 2024.

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**AUTORIZAÇÃO DE USO (TERMO DE CESSÃO DE USO 2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR**, que entre si celebram o Município de Wenceslau Guimarães-BA o Sr. Simão dos Santos, referente ao Box Térreo nº 02, localizado nas dependências do Mercado Municipal Waldir Maraú, no centro da cidade.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.758.842/0001-59, sediada na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães/BA, CEP 45.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, prefeito, portador da cédula de identidade RG nº 09387637-84 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, residente na Travessa 2ª, Maria de Carvalho, Wenceslau Guimarães/BA, CEP: 45.460-000, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **SIMÃO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, açougueiro, portador da cédula de identidade RG nº 01 575 542 87 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 088.661.395-72, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, nº 205, Centro, Wenceslau Guimarães/BA, CEP 45460-000, ora em diante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: Um Box nº 02, Térreo, localizado no Mercado Municipal Waldir Maraú, Centro, Município de Wenceslau Guimarães/BA, CEP: 45.460-000, localizado precisamente na Praça Nair Lopes Jenkins, com intuito de utilizar o imóvel como ponto comercial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO**

O imóvel objeto do presente termo, mencionado na cláusula anterior, destinar-se-á única e exclusivamente para a utilização comercial de açougue, peixaria, lanchonete, sorveteria e similares.

**Subcláusula Primeira** - A presente Autorização é intransferível, destina-se ao uso exclusivo do Autorizado, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

**Subcláusula Segunda** - É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

**Subcláusula Terceira** - É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

**Subcláusula Quarta** - O PERMISSIONÁRIO fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto do presente termo de Autorização.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo de validade da presente permissão é por 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do presente termo, podendo ser renovado o termo por mais 20 (vinte), bem como, pode ocorrer a revogação a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da Administração Pública.

I - O PERMISSIONÁRIO não havendo interesse em permanecer no imóvel, deverá entregar o mesmo, ao PERMITENTE em perfeitas condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – BENFEITORIAS**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, só poderá ser feita com autorização do PERMITENTE, por expensas do PERMISSIONÁRIO, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

**Sub cláusula Primeira** - Havendo investimento de reforma pelo Autorizado no espaço concedido, após prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, o autorizado fica obrigado a promover valorização do imóvel com a mesma cor e estrutura que o bem público já oferece, estando o PERMISSIONÁRIO responsável pela compra de insumos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES**

É **PROIBIDO** ao PERMISSIONÁRIO:

- I. transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto deste termo;
- II. alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE, formalizada por Termo Aditivo;
- III. comercializar artigos proibidos por lei;
- IV. praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados, respeitando em especial a legislação vigente;
- V. colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
- VI. desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à prevista em lei;
- VII. utilizar espaço do imóvel objeto deste termo como moradia eventual ou permanente;
- VIII. realizar investimento em benfeitorias de qualquer nível, sem autorização expressa do PERMITENTE;
- IX. armazenar e/ou montar carrinhos de pipoca, toldos, churrasqueiras, *freezers*, engradados e afins na parte externa do quiosque, exceto com autorização prévia do PERMITENTE;
- X. ultrapassar o canteiro de paisagismo com mesas e cadeiras;
- XI. estacionar ou adentrar as dependências da praça com carro, moto e similares, como também utilizar de som automotivo (tipo paredão);

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

São **OBRIGAÇÕES** do Permissionário:

- I. utilizar o imóvel, no prazo e condições, estipulados das cláusulas anteriores deste instrumento;
- II. restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando do fim deste termo;
- III. manter o espaço em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança;

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

- IV. cumprir com suas obrigações tributárias em dia quanto ao pagamento das taxas pelo uso do Bem Público e renovar anualmente o Alvará de Funcionamento de acordo Atividade exercida no mesmo;
- V. manter a limpeza da área interna e externa dos quiosques, bem como manter higienizado os sanitários públicos existentes e o paisagismo conservado;
- VI. utilizar no máximo 06 jogos de mesas com 4 cadeiras cada, salvo em caso de festividades do calendário Municipal e/ou autorização expressa do poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência à Juventude, Desporto e Lazer;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA**

O PERMISSONÁRIO, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município PERMITENTE.

#### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE**

O PERMISSONÁRIO será responsabilizados pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

O PERMISSONÁRIO **responsabilizar-se** por:

- I. todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive pagamento de água e luz;
- II. pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III. preservar a fauna e a flora local;
- IV. manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V. danos causados a terceiros ou ao Município;
- VI. proporcionar à comunidade, serviço de utilização pública;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º A fiscalização é facultado, intervir a qualquer momento, desde que, constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo o **PERMISSIONÁRIO** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias. As reformas efetuadas pelo **PERMISSIONÁRIO** no imóvel apenas poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO** e correrão às expensas dos **PERMISSIONÁRIO**.

**Sub cláusula Primeira** - Havendo investimento de reforma pelo **PERMISSIONÁRIO** no espaço concedido, após prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, o autorizado fica obrigado a promover valorização do imóvel com a mesma cor e estrutura que o bem público já oferece.

**Sub cláusula Segunda** – Ocorrendo risco para a segurança dos usuários, o **MUNICÍPIO** poderá exigir a imediata paralisação das atividades do **PERMISSIONÁRIO**, bem como, a completa desocupação do imóvel. Os espaços autorizados poderão ser requisitados, eventualmente, pelo Município, para atividades de interesse social, quando o **PERMISSIONÁRIO** serem notificados com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Sub cláusula Terceira** – O **PERMISSIONÁRIO** são responsáveis civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Wenceslau Guimarães/Ba como o único e competente para dirimir as dúvidas deste termo, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo as

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

partes, lavra-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais, destinando-se uma via para o PERMITENTE e uma via para o PERMISSONÁRIO, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo permitente, permissionário e duas testemunhas presentes. Firmo o presente

**CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PERMITENTE**

**SIMÃO DOS SANTOS**  
**PERMISSONÁRIO**




**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

---

**TESTEMUNHAS:**

Testemunha 01:



Testemunha 02:



Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães-Bahia, 19 de Julho de 2024.

---

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**AUTORIZAÇÃO DE USO (TERMO DE CESSÃO DE USO 2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO POR PARTICULAR**, que entre si celebram o Município de Wenceslau Guimarães-BA e Sra. Teresa Santos, referente ao Quiosque nº 04, localizado nas dependências da Praça Fernando de Moura, no centro da cidade.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.758.842/0001-59, sediada na Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães/BA, CEP 45.460-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, prefeito, portador da cédula de identidade RG nº 09387637-84 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, residente na Travessa 2ª, Maria de Carvalho, Wenceslau Guimarães/BA, CEP: 45.460-000, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **TERESA SANTOS**, brasileira, casada, autônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 15159257 81 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 042.402.965-01, residente e domiciliada na Rua 02 de Julho, nº 3, Centro, Wenceslau Guimarães/BA, CEP 45460-000, de ora em diante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: Um quiosque localizado na Praça Fernando Moura, Centro, Município de Wenceslau Guimarães/BA, CEP: 45.460-000, localizado precisamente à frente da Igreja Assembleia de Deus (Sede), medindo 4,40 x 4,40 com intuito de utilizar o imóvel como ponto comercial.

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO**

O imóvel objeto do presente termo, mencionado na cláusula anterior, destinar-se-á única e exclusivamente para a utilização comercial de lanchonete, sorveteria e similares.

**Subcláusula Primeira** - A presente Autorização é intransferível, destina-se ao uso exclusivo do Autorizado, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

**Subcláusula Segunda** - É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

**Subcláusula Terceira** - É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

**Subcláusula Quarta** - O PERMISSIONÁRIO fica diretamente vinculado aos órgãos municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto do presente termo de Autorização.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo de validade da presente permissão é por 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do presente termo, podendo ser renovado o termo por mais 20, bem como, pode ocorrer a revogação a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da Administração Pública.

I - O PERMISSIONÁRIO não havendo interesse em permanecer no imóvel, deverá entregar o mesmo, ao PERMITENTE em perfeitas condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – BENFEITORIAS**

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, só poderá ser feita com autorização do PERMITENTE, por expensas do PERMISSIONÁRIO, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

**Sub cláusula Primeira** - Havendo investimento de reforma pelo Autorizado no espaço concedido, após prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, o autorizado fica obrigado a promover valorização do imóvel com a mesma cor e estrutura que o bem público já oferece, estando o PERMISSIONÁRIO responsável pela compra de insumos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PROIBIÇÕES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

**É PROIBIDO** ao PERMISSONÁRIO:

- I. transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto deste termo;
- II. alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE, formalizada por Termo Aditivo;
- III. comercializar artigos proibidos por lei;
- IV. praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou semelhantes, respeitando em especial a legislação vigente;
- V. colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
- VI. desenvolver, no imóvel, atividades estranhas à prevista em lei;
- VII. utilizar espaço do imóvel objeto deste termo como moradia eventual ou permanente;
- VIII. realizar investimento em benfeitorias de qualquer nível, sem autorização expressa do PERMITENTE;
- IX. armazenar e/ou montar carrinhos de pipoca, toldos, churrasqueiras, *freezers*, engradados e afins na parte externa do quiosque, exceto com autorização prévia do PERMITENTE;
- X. ultrapassar o canteiro de paisagismo com mesas e cadeiras;
- XI. estacionar ou adentrar as dependências da praça com carro, moto e similares, como também utilizar de som automotivo (tipo paredão);

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO**

São **OBRIGAÇÕES** do Permissionário:

- I. utilizar o imóvel, no prazo e condições, estipulados das cláusulas anteriores deste instrumento;
- II. restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando do fim deste termo;
- III. manter o espaço em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança;
- IV. cumprir com suas obrigações tributárias em dia quanto ao pagamento das taxas pelo uso do Bem Público e renovar anualmente o Alvará de Funcionamento de acordo Atividade exercida no mesmo;
- V. manter a limpeza da área interna e externa dos quiosques, bem como manter higienizado os sanitários públicos existentes e o paisagismo conservado;
- VI. utilizar no máximo 06 jogos de mesas com 4 cadeiras cada, salvo em caso de festividades do calendário Municipal e/ou autorização expressa do poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência à Juventude, Desporto e Lazer;

**CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MULTA**

O PERMISSIONÁRIO, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município PERMITENTE.

#### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE**

O PERMISSIONÁRIO será responsabilizado pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

O PERMISSIONÁRIO **responsabiliza-se** por:

- I. todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, inclusive pagamento de água e luz;
- II. pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III. preservar a fauna e a flora local;
- IV. manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V. danos causados a terceiros ou ao Município;
- VI. proporcionar à comunidade, serviço de utilização pública;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º A fiscalização é facultado, intervir a qualquer momento, desde que, constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo ao **PERMISSIONÁRIO** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias. As reformas efetuadas pelo **PERMISSIONÁRIO** no imóvel apenas poderão serem efetuadas mediante prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO** e correrão às expensas do **PERMISSIONÁRIO**.

**Sub cláusula Primeira** - Havendo investimento de reforma pelo **PERMISSIONÁRIO** no espaço concedido, após prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, o autorizado fica obrigado a promover valorização do imóvel com a mesma cor e estrutura que o bem público já oferece.

**Sub cláusula Segunda** – Ocorrendo risco para a segurança dos usuários, o **MUNICÍPIO** poderá exigir a imediata paralisação das atividades do **PERMISSIONÁRIO**, bem como, a completa desocupação do imóvel. Os espaços autorizados poderão ser requisitados, eventualmente, pelo Município, para atividades de interesse social, quando o **PERMISSIONÁRIO** será notificado com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Sub cláusula Terceira** - O **PERMISSIONÁRIO** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Wenceslau Guimarães/Ba como o único e competente para dirimir as dúvidas deste termo, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo as partes, lavra-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais, destinando-se uma via para o **PERMITENTE** e uma via para o **PERMISSIONÁRIO**, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo permitente, permissionário e duas testemunhas presentes. Firmo o presente.

**CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES  
CNPJ: 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães - Ba

**PERMITENTE**

*teresa santos*

**TERESA SANTOS**  
**PERMISSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

Testemunha 01:

*[Handwritten signature]*

Testemunha 02:

*Cláudia dos Santos Alves*

Gabinete do Prefeito Municipal de Wenceslau Guimarães-Bahia, 13 de Junho de 2024.

CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 141/2019)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Na edição nº 1732, página nº 02 do dia 09 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Município, referente ao CONTRATO Nº 141-2019.

**Onde-se lê:** 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141-2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2019 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 086-2019 E 149-2024 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - CONTRATADA: VANDERLEI MATIAS DE OLIVEIRA, CPF: 957.517.855-68. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 5.695,95 (CINCO MIL, SEITECENTOS NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2019. ASSINATURA: 01/10/2024. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/10/2024 A 31/12/2024 – SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELO CONTRATADO: VANDERLEI MATIAS DE OLIVEIRA.

**Leia-se:** 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141-2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2019 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 086-2019 E 149-2024 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - CONTRATADA: VANDERLEI MATIAS DE OLIVEIRA, CPF: 957.517.855-68. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 5.695,95 (CINCO MIL, SEITECENTOS NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2019. ASSINATURA: 01/10/2024. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/10/2024 A 31/12/2024 – SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELO CONTRATADO: VANDERLEI MATIAS DE OLIVEIRA.

Wenceslau Guimarães – BA, 01 de novembro de 2024.

Jose Brito Cabral Neto  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA | TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 191/2019)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ERRATA AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

Na edição nº 1732, página nº 37 do dia 09 de outubro de 2024, no Diário Oficial do Município, referente ao CONTRATO Nº 191-2019.

**Onde-se lê:** 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191-2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2019 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 086-2019 E 160-2024 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - CONTRATADA: CASSIMIRO DOS SANTOS, CPF: 978.601.405-78. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 14.043,12 (QUATORZE MIL E QUARENTA E TRÊS MIL E DOZE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2019. ASSINATURA: 01/10/2024. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/10/2024 A 31/12/2024 – SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELO CONTRATADO: CASSIMIRO DOS SANTOS.

**Leia-se:** 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141-2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017-2019 - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 086-2019 E 160-2024 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - CONTRATADA: VANDERLEI MATIAS DE OLIVEIRA, CPF: 957.517.855-68. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO DO VALOR, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, COM O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM R\$ 5.695,95 (CINCO MIL, SEITECENTOS NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II E § 2º DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2019. ASSINATURA: 01/10/2024. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/10/2024 A 31/12/2024 – SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELO CONTRATADO: VANDERLEI MATIAS DE OLIVEIRA.

Wenceslau Guimarães – BA, 01 de novembro de 2024.

Jose Brito Cabral Neto  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 139/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 139-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2024-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-2024. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - CNPJ Nº 13.758.842/0001-59; **CONTRATADA:** POSTO CELESTE DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 38.044.682/0001-07; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E DERIVADOS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E LOCADOS DA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES. **VALOR:** R\$ 1.219.871,80 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS). **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 0202/0505/0707/1010/1011/1112/1214/1315 - 2002/2008/2009/2024/2035 - 33903000 - 15000000/15001001/15400000/15420000/16600000/15001002/17200000. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2024. **SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL / PELA CONTRATADA - DIEGO PEREIRA DA CONCEIÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 138/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE WENCESLAU – BA, CNPJ Nº 13.758.842/0001-59. **CONTRATADA:** EDITORA DIDÁTICA NACIONAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 05.048.388/0001-14. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUATRO COLEÇÕES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE WENCESLAU GUIMARÃES, VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS, EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, SENDO ELAS: COLEÇÃO PAZ NAS ESCOLAS, COLEÇÃO VIVENCIANDO A EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, COLEÇÃO VIVENCIANDO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COLEÇÃO BASTA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.498.832,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 0707 – 2002/2008/2015 - 3.3.9.0.30.00 – 15001001/15420000/25400000/25410000. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.



**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Resolvo Adjudicar e Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2024, cujo objeto é a eventual Contratação de serviços especializados para a confecção de barracas de feira em metalom, destinadas aos feirantes lotados no Mercado Municipal de Wenceslau Guimarães, em favor do licitante: RMC CONSTRUTORA – CNPJ: 47.096.097/0001-41, vencedora pelo MENOR PREÇO GLOBAL com o valor de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). A licitante vencedora apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado.

Wenceslau Guimarães – BA, 01 de Novembro de 2024.

**Carlos Alberto Liotério dos Santos**  
PREFEITO MUNICIPAL